



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A

DO REGIMENTO INTERNO

(PROJETO DE LEI Nº 603/23)

(VEREADORES EDIR SALES – PSD, GEORGE HATO – MDB E JOÃO JORGE – MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Ano Novo Chinês, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

XV -

.....

- meses de janeiro a maio:

.....

- entre 20 de janeiro e 20 de fevereiro:

- o Ano Novo Chinês;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de maio de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente